



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.259, 03 DE MARÇO DE 2015.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, nas seguintes Secretarias Municipais:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais), com a seguinte classificação:
Órgão: 02 – Poder Executivo – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação programática: 08.244.0027.1.118 – Construção de habitações indígenas
Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações **R\$256.000,00**

2 - Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 175.011,00** (cento e setenta e cinco mil e onze reais), com a seguinte classificação:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação programática: 12.362.0019.1.117 – Ampliação e reforma da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Uriel Alvim
Natureza da despesa: 449051 – Obras e instalações **R\$ 175.011,00**

3 - Secretaria Municipal de Obras, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com a seguinte classificação:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação programática: 12.362.0019.1.119 – Aquisição de Material pedagógico
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo **R\$ R\$ 200.000,00**

4 - Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 1.328.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais), com a seguinte classificação:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde
Classificação programática: 10.301.0039.1.114 – Construção de Unidades Básicas de Saúde nos distritos municipais
Natureza da despesa: 449051 – Obras e instalações **R\$ 1.328.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para a abertura do referido crédito especial os convênios, junto ao estado de Minas Gerais e Programas específicos do Governo Federal junto ao FNDE, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDRU e doações advindas da iniciativa privada.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que este documento foi afixado no quadro de avisos do hool da Prefeitura Municipal de Caldas, conforme determinada art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

03 / 03 / 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

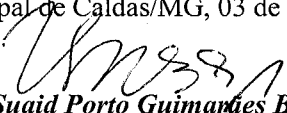
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O crédito especial que o Executivo fica autorizado a abrir é exclusivo para a execução das obras acima mencionadas, visando à melhorias dos serviços públicos necessários.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 03 de Março de 2015


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal